LEI Nº 8225 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

INCLUI OS JOGOS ESTUDANTIS DE SETE LAGOAS - JESEL NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos Esportivos do Município de Sete Lagoas, o JESEL - Jogos Estudantis de Sete Lagoas, com abertura realizada anualmente no terceiro domingo do mês de agosto de cada ano.

§ 1º O evento será realizado durante os meses de agosto e setembro de cada ano, sendo que o desfile de abertura se realizará conforme o disposto no artigo 1º desta Lei.

§ 2º Serão disputadas as modalidades esportivas coletivas e individuais no módulo I (faixa etária: 11, 12 e 13 anos) e no módulo II (faixa etária: 14, 15 e 16 anos).

§ 3º Os campeões do JESEL em cada modalidade esportiva coletiva e individual serão os representantes no JEMG, Jogos Escolares de Minas Gerais, no ano seguinte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 28 de dezembro de 2012.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

LEONARDO DE LIMA BRAGA
Secretário Municipal de Administração

FLÁVIO MARCOS DUMONT SILVA
Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 139/2012 de autoria do Vereador Milton Luiz Saraiva)